

RESOLUÇÃO RE/DIR-563.01 FL.: 01 01 ENTRADA EM VIGOR IMEDIATA

RESOLUÇÃO Nº 563v01, DE 13/06/2013

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, através da Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no DOU de 30/06/2006,

RESOLVE

ALTERADO

Institucionalizar a Estrutura de Divisão de Trabalho (EDT) no âmbito do INPE.

1.0 DA DEFINIÇÃO

1.1 A Estrutura de Divisão de Trabalho (EDT) é uma ferramenta de gestão que decompõe o trabalho relativo à execução dos compromissos pactuados nos Planos Plurianuais (PPA), nas Ações Orçamentárias e nos Planos Orçamentários (PO) do Instituto em elementos estruturados em diferentes níveis. Os compromissos pactuados são a base para o estabelecimento das metas físicas a serem alcançadas pelo INPE. A EDT reflete o foco das atividades do Instituto e aprimora o processo de gestão dos resultados.

2.0 DOS ATRIBUTOS

- **2.1** A EDT é composta por, no máximo, oito níveis organizados hierarquicamente, totalizando 100% do trabalho mencionado no item 1.1;
- **2.2** Os elementos são codificados seguindo uma estrutura hierárquica e correspondem aos programas, unidades organizacionais, atividades e projetos do INPE;
- **2.3** Cada elemento corresponde a um vínculo entre a execução orçamentária e o cumprimento das metas físicas estabelecidas nos compromissos mencionados no item 1.1.

3.0 DA ELABORAÇÃO

- 3.1 A EDT faz a decomposição do trabalho do geral ao específico até os elementos terminais;
- 3.2 Apresenta uma estrutura em árvore com os elementos definidos em termos dos resultados;
- **3.3** Para cada elemento é definido o responsável pela sua execução.
- **3.4** A atualização da EDT é feita segundo a revisão dos compromissos pactuados nos Planos Plurianuais (PPA), nas Ações Orçamentárias e nos Planos Orçamentários (PO).

4.0 DAS ATRIBUIÇÕES

- **4.1** A Coordenação de Planejamento Estratégico e Avaliação (CPA) gerencia a configuração da EDT;
- 4.2 Os Coordenadores de Unidade e os responsáveis pela execução dos compromissos pactuados

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO:	DATA:	DISPONÍVEL:
RE/DIR-563	GERAL	13/06/2013	AROUIVO - GCN